# DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 8038/2021

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/6010/2018 |
| **PROTOCOLO** | : 1906558 |
| **ÓRGÃO** | : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SONORA |
| **JURISDICIONADO** | : EDIVAN PEREIRA DA COSTA |
| **CARGO DO JURISDICIONADO** | : DIRETOR PRESIDENTE |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA |
| **BENEFICIÁRIA** | : CARMEM BARBOSA DA ROCHA DE CAMARGO |
| **RELATOR** | : CONS. MARCIO MONTEIRO |

**ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. PROVENTOS INTEGRAIS. CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS. TEMPESTIVIDADE. REGISTRO.**

## RELATÓRIO

Trata-se do processo da concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pelo Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Sonora – FUNPREV, à servidora Carmem Barbosa da Rocha de Camargo, ocupante do cargo de assistente de administração, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência (peça 24), manifestou-se pelo registro da aposentadoria.

Encaminhados os autos ao Ministério Público de Contas, esse emitiu seu parecer (peça 25), opinando pelo registro do ato de pessoal.

Vieram os autos a esta Relatoria, para decisão.

Considerando o regular processamento dos autos, em observância ao comando inserto no art. 112, III, do RITCE/MS, encerra-se a instrução processual.

## FUNDAMENTAÇÃO

Examinando os autos, constata-se que a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora Carmem Barbosa da Rocha de Camargo encontra-se formalizada, uma vez preenchidos os requisitos legais e apresentados os documentos pertinentes.

O direito que ampara a aposentadoria está previsto nos artigos 5, 10, 13 e 35 da Lei Municipal n.º 446/2006.

O ato concedido, com proventos integrais, fora deferido por meio da Portaria n.º 003/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul n.º 2095, de 09 de maio de 2018 (peça 12).

Impede transcrever o resumo da Certidão de Tempo de Contribuição da beneficiária:

| **QUANTIDADE DE ANOS** | **QUANTIDADE DE DIAS** |
|---|---|
| 30 (trinta) anos e 13 (treze) dias | 10.963 (dez mil, novecentos e sessenta e três) dias |

O prazo estabelecido na Resolução Normativa n.º 54/2016, para a remessa obrigatória de documentos, foi devidamente cumprido pelo responsável.

**DISPOSITIVO**

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 4º, inciso III, alínea "a", do RITCE/MS, acompanhando o entendimento da Divisão e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** por:

I - **REGISTRAR** a aposentadoria apreciada no presente processo, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Sonora – FUNPREV, com fundamento nas regras dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar nº 160/12;

II - **INTIMAR** o interessado do resultado deste julgamento, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do RITCE/MS, remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para os registros e providências regimentais necessárias.

Campo Grande/MS, 13 de julho de 2021.

**CONS. MARCIO MONTEIRO**
RELATOR

ASS